

Exmos. Srs.

DATA/DATE
2018.11.06

ASSUNTO/SUBJECT
Nota Informativa do Conselho de Justiça

Nº REFERÊNCIA
-

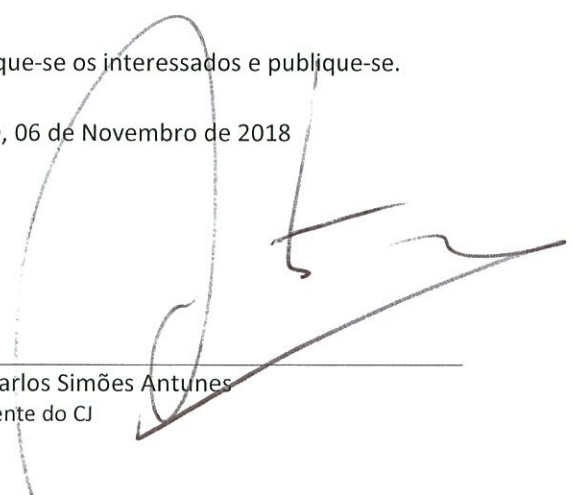
Exmos. Srs.

Face a notícias desencontradas quanto o efeito de acórdão do TAD, o Conselho de Justiça, da Federação Portuguesa de Taekwondo, esclarece o seguinte:

- a) Acerca de eventual inelegibilidade do Presidente da Direção da FPTKD para as eleições do mandato de 2017 – 2020, proferiu este órgão os Acórdãos n.º 02/2016, de 19-06-2016 e n.º 03/2016, de 05-05-2016, publicados em https://fptkd.pt/wp-content/uploads/2018/07/Ac%C3%B3rd%C3%A3oCJ_2_16-1-1.pdf e https://fptkd.pt/wp-content/uploads/2018/07/comunicado_do_cj_2016-1.pdf no sítio oficial da Internet em www.fptkd.pt, que não foram objecto de recurso, tendo transitado em julgado.
- b) Por sua vez, o Acórdão n.º 02/2017 – ponto 3, publicado em 29-05-2017, formalmente objecto do processo TAD, não mereceu qualquer censura por parte daquela entidade.
- c) Pelo que, sob o ponto de vista do Conselho de Justiça nada há a ordenar ou a cumprir.

Notifique-se os interessados e publique-se.

FPTKD, 06 de Novembro de 2018



José Carlos Simões Antunes
Presidente do CJ